

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 218, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

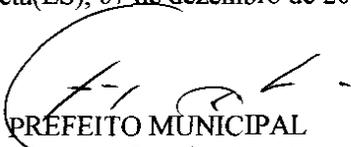
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado de Roberto Espíndula, a Estação de Tratamento de Água da Comunidade de Araquara, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da estação de tratamento de que trata o artigo anterior, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 07 de dezembro de 2004.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad